

REGIMENTO INTERNO – FÓRUM PERMANENTE DA AGENDA 21 PARANÁ

O regimento interno foi aprovado pelo Fórum Permanente da Agenda 21 Paraná na 41ª Reunião Ordinária, realizada dia 21 de outubro de 2011. Segue abaixo na íntegra:

Capítulo I – Finalidade e Atribuições

Art. 1º. O Fórum Permanente da Agenda 21 Paraná, criado pelo Decreto Governamental nº 2547, de 04 de fevereiro de 2004, composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, segundo considerações e disposições das Conferências das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e Rio +10 Joannesburg – África do Sul 2002, tem como finalidade a construção e a implantação da Agenda 21 Paraná.

Art. 2º. A fim de dar cumprimento à sua finalidade, o Fórum tem como atribuições:

I - definir as ações da Agenda 21 Paraná a partir de temas norteadores indicados pela sociedade paranaense;

II - sistematizar as ações definidas sob a forma de documento denominado Agenda 21 Paraná;

III - estabelecer formas de implementação da Agenda 21 Paraná pelo governo e pela sociedade;

IV - dar início aos trabalhos de implementação das ações da Agenda 21 Paraná, em uma dimensão emergencial, de curto, médio, e longo prazo, segundo os temários propostos nos Seminários Macrorregionais, nas Conferências Estaduais de Meio Ambiente, Saúde e Cidades, Direitos Humanos, Mulheres, Segurança Alimentar e Nutricional e em outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;

V - instituir instâncias regionais de debates e de mobilização pública, a partir das dezesseis bacias hidrográficas do Estado, adotando-as como unidade de planejamento e sistemática de funcionamento do Fórum Permanente da Agenda 21 Paraná.

Capítulo II – Princípios

Art. 3º. O Fórum desenvolve suas atividades baseado nos princípios da precaução, da prevenção, da responsabilidade compartilhada, da participação com envolvimento, da cooperação e do desenvolvimento sustentável.

Capítulo III – Estrutura

Art. 4º. O Fórum Permanente da Agenda 21 Paraná é composto por representantes da sociedade e do governo, conforme o disposto no artigo 3º do Decreto 2547/2004.

§ 1º. Cada órgão ou instituição indicará seu representante, via ofício, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 2º. Qualquer cidadão poderá participar do Fórum Permanente da Agenda 21 Paraná, na condição de participante ativo, devendo formalizar sua participação através de documento protocolado junto à Coordenação.

Art. 5º. Para dar cumprimento à sua finalidade e atribuições o Fórum tem a seguinte estrutura: Coordenação Executiva, Coordenação Temática e Plenária.

Parágrafo único – Poderão ser criadas Comissões ou Grupos de Trabalho de caráter temporário para finalidades específicas.

Art. 6º. A Coordenação Geral dos trabalhos do Fórum será exercida por representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme art.4º do Decreto 2547/2004.

Capítulo IV – Da Coordenação Executiva

Art. 7º. A Coordenação Executiva tem por finalidade dar suporte político-estratégico e administrativo para viabilização das propostas oriundas das Coordenações e da Plenária.

Art. 8º. A Coordenação Executiva tem como atribuições:

I - propor o regimento interno do Fórum;

II - definir metodologia técnico-administrativa;

III - sistematizar calendário de reuniões do Fórum, das Coordenações, dos eventos e demais atividades programadas;

IV - consolidar a “Agenda 21 Paraná”, bem como os demais documentos oficiais e textos a ela vinculados;

V - viabilizar a captação de recursos necessários para a construção e implementação da Agenda 21 Paraná;

VI – manter atualizado o sistema de informações do Fórum;

VII – convocar em caráter extraordinário as reuniões do Fórum.

Art. 9º. A Coordenação Executiva é composta por 09 (nove) membros do Fórum, além do (a) Coordenador (a) das Ações da Agenda 21 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo que deverá abranger cada um dos segmentos da sociedade representada no Fórum, a saber: ONG, Movimento Social, Sindicato/Central Sindical, Órgãos de Classe, Conselhos, Governo Municipal, Governo Estadual, Empresa, Instituição de Ensino Superior. Dentre estes serão escolhidas a Coordenação e a Relatoria.

Capítulo V – Da Coordenação Temática

Art. 10º. A Coordenação Temática tem por finalidade propor, a partir dos temas norteadores definidos pela sociedade paranaense, ações, metas e estratégias em

caráter emergencial, de curto, médio e longo prazos, visando à implementação da Agenda 21 Paraná.

Art. 11º. A Coordenação Temática tem por atribuições, com base na estrutura dos Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs):

I – proceder à análise dos documentos provenientes dos Seminários Macrorregionais, das Conferências Estaduais de Meio Ambiente, Saúde, Cidades, Direitos Humanos, Mulheres, Segurança Alimentar e Nutricional e outros documentos de notória importância;

II – definir metas e indicadores estratégicos para acompanhamento e avaliação das ações a serem implementadas;

III – propor estratégias de implementação da Agenda 21 Paraná, pelo Governo e pela Sociedade;

IV – sistematizar os relatórios e as proposições advindas dos GTTs, encaminhando-os à Coordenação Executiva.

Art. 12º. A Coordenação Temática é composta pelos Coordenadores (as) dos Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs).

Art. 13º. Os Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs) são em número de 10 (dez), denominados a partir dos temas norteadores definidos para o Paraná: Agricultura Sustentável/Agroecologia, Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão Social e Terceiro Setor, Biodiversidade, Gestão dos Recursos Hídricos, Diversidade Espacial e Integração Regional, Direitos Humanos e de Todas as Formas de Vida, Produção Científica e Tecnológica, Padrões de Produção e Consumo, Educação.

Art. 14º. Cada Grupo de Trabalho Temático é constituído por representantes das instituições que compõem o Fórum e convidados.

§1º - Cada membro do Fórum deverá integrar somente um GTT, por inserção espontânea;

§ 2º - As instituições podem indicar integrantes para todos os GTTs, que não seja a mesma pessoa;

§ 3º - Cada GTT escolherá entre seus integrantes um Coordenador (a) e um (a) Relator (a).

I – O (a) Coordenador (a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições agendar, organizar e coordenar as reuniões, sistematizar os relatórios e as proposições encaminhando-os à Coordenação Temática, participar das reuniões convocadas pela Coordenação Temática e representar (ou indicar alguém que o represente) o GTT quando e onde for solicitado.

II – O (a) Relator (a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições elaborar relatórios de reuniões, de atividades e de eventuais proposições.

Capítulo VI – Da Plenária

Art. 15º. A Plenária é soberana e tem por finalidade deliberar a respeito das proposições das Coordenações Executiva e Temática, Comissões e GTs, sendo composta pelos integrantes do Fórum.

Art. 16º. A Plenária se reúne ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses, com calendário anual definido na primeira reunião do ano, ou em caráter extraordinário, com comunicação da data em no mínimo (05) cinco dias úteis antes da reunião.

Capítulo VII – Dos Debates e das Recomendações

Art. 17º. As recomendações da Plenária serão aprovadas preferencialmente por consenso e, em não sendo possível, pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 18º. Todas as reuniões do Fórum, bem como suas deliberações, serão consolidadas em uma memória, assinada por quem a relatar e disponibilizada na página da Agenda 21 Paraná, no site da SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 19º. As matérias incluídas na pauta serão objeto de deliberação.

§1º - a pauta deverá ser encaminhada aos integrantes do Fórum com pelo menos quinze dias de antecedência.

§ 2º - serão aceitos pedidos de inclusão de pauta em até 05 dias antes da realização da reunião, desde que justificados de acordo com os temas pertinentes à Agenda 21 do Paraná.

Art. 20º. As Coordenações, Comissões e GTs apresentarão em Plenária seu relatório, bem como eventuais proposições.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 21º. O desempenho das funções de membro do Fórum não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado à Sociedade.

Art. 22º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Executiva quando requerer decisão de emergência ou serão encaminhados para deliberação pela Plenária.

Art. 23º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Fórum, devendo ser disponibilizado na página da Agenda 21, no site da SEMA.